Fls: Nº 01

Proc. Nº 0524/24

INDICACÃO Nº

497/2024

IND

Dispõe sobre: **"ESTUDAR A POSSIBILIDADE DE ELABORAÇÃO DE UM PROGRAMA DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS (PPD), QUE POSSIBILITE O PAGAMENTO DE TODOS OS TRIBUTOS MUNICIPAIS POR MEIO DE CARTÕES DE CRÉDITO.".**

Senhor Presidente,

Indico ao Sr. Chefe do Executivo, se digne Vossa Excelência a interceder junto às Secretarias competentes, sobre **ESTUDAR A POSSIBILIDADE DE ELABORAÇÃO DE UM PROGRAMA DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS (PPD), QUE POSSIBILITE O PAGAMENTO DE TODOS OS TRIBUTOS MUNICIPAIS POR MEIO DE CARTÕES DE CRÉDITO**, que tem por finalidade promover maior arrecadação aos cofres públicos, beneficiando também o contribuinte que poderá parcelar os seus débitos junto à Prefeitura Municipal, ainda no exercício de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

18-MAR-2024 14:18 000620 1/2

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 12 de março de 2024

Nº 24...

ANTONIVALDO RIOS GOMES

Vereador Kascata

Câmara Municipal de Barueri
A Secretaria Legislativa para providenciar conforme pede a proposição
Em 19 / 03 / 2024
Presidente

Fls: Nº 02
Proc. Nº 0524/24

JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa tem a intenção de atender as demandas do município, no sentido de estudar a possibilidade de elaboração de um Programa de Parcelamento de Débitos (PPD), que possibilite o pagamento de todos os tributos municipais por meio de cartões de crédito.

Por suas múltiplas funções, é importante a realização de um programa de parcelamento de débitos, visando promover a maior arrecadação aos cofres públicos.

Ainda, a adoção de novas formas de pagamentos dos tributos municipais proporcionara uma maior praticidade aos munícipes, contribuindo com a agilidade no atendimento ao público nas praças de atendimento da prefeitura.

É direito do contribuinte municipal de ter acesso a meios e formas de pagamento digitais para quitação de débitos de natureza tributária no munícipio, como operações de cartão de crédito.

Esta medida é um passo para a desburocratização dos processos, ao possibilitar o pagamento por cartão de crédito.

Por meio de operações com cartão de crédito, será possível também o parcelamento de alguns tributos ou taxas que atualmente precisam ser pagos de uma única vez, beneficiando o contribuinte, visto que não haverá incidência de juros decorrentes do parcelamento normal.

Desta forma, a presente indicação visa a possibilidade de pagamento dos tributos municipais mediante cartão de crédito, onde o tributo pode ser pago de forma parcelada, conforme limite disponibilizado pela instituição financeira responsável pelo cartão do contribuinte, e o valor parcelado pode ser recebido a vista pelo município, com o abatimento das taxas de adiantamento decorrentes desse adiantamento.

Fls.: Nº 03
Proc. Nº 05841/17

Assim, em face desta vasta gama de reivindicações, faz-se necessário intensificar os esforços das secretarias neste brilhante projeto.

Com esse objetivo e, ao mesmo tempo, visando conferir peso compatível especificadamente voltadas ao planejamento e desenvolvimento social e urbano que se apresenta a presente indicação.